



Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Rondônia  
Núcleo de Tecnologia  
Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica  
Endereço: Rodovia BR 364, km 9,5, Sentido Acre - CEP: 76.801-974 – Porto Velho/RO

**EDITAL 002/2017/DEE**  
**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A CHEFIA DO DEE**  
**GESTÃO 2017 - 2019**

A Universidade Federal da Rondônia, através da Comissão Eleitoral, designada pela ordem de Serviço n.19.18.04.2017/DEE/NT/UNIR de 10 de abril de 2017, torna público o presente Edital de Eleição para preenchimento do Cargo de Chefe e Vice Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica, da Universidade Federal de Rondônia – Campus Porto Velho, em conformidade com a Resolução nº. 015/CONSAD de 25 de abril de 2001, e convoca a comunidade acadêmica nos seguintes termos:

**I- DOS CANDIDATOS E INSCRIÇÕES**

- 1.1. Ficam abertas as inscrições uninominais para o cargo de Chefe do Departamento Engenharia Elétrica e Vice Chefe do Departamento Engenharia Elétrica da Fundação Universidade Federal de Rondônia – Campus Porto Velho.
- 1.2. As inscrições dos candidatos, requerimentos e recursos serão realizadas no Laboratório Didático de Circuitos Elétricos, sala 201-1H, Bloco 1H, campus José Ribeiro Filho, da cidade de Porto Velho, junto à Comissão Eleitoral do Departamento de Engenharia Elétrica, no período de 17 à 18 de maio de 2017, no período Vespertino das 14h as 17h.
- 1.3. O candidato deve comparecer pessoalmente ou por procuração pública com requerimento de próprio punho dirigido à COMISSÃO, em que o candidato ou procurador assinará no ato da inscrição, termo em que declara acatar as normas do presente Edital disponíveis no ANEXO I deste edital.
- 1.4. As inscrições serão feitas mediante requerimento escrito dirigido à Comissão Eleitoral do Departamento, indicando o cargo pretendido.
- 1.5. As inscrições serão individuais indicando-se o cargo pretendido.
- 1.6. É vedada a inscrição de um candidato em mais de um cargo.
- 1.7. No dia da inscrição os candidatos deverão assinar o termo em que declaram as normas desse edital (ANEXO II)
- 1.8. Será permitida a desistência de inscrições, desde que requeridas dentro do prazo disponíveis no ANEXO II deste edital.
- 1.9. Poderão candidatar-se à chefia e vice chefia do Departamento de Engenharia Elétrica, docentes efetivos da carreira do magistério superior da Fundação Universidade Federal de Rondônia em regime de tempo integral, independente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado.
- 1.10. Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa.
- 1.11. Os pedidos de inscrições de candidatos que não preencherem os requisitos previstos neste edital, serão indeferidos pela Comissão Eleitoral.

**II- DO RECURSO**

- 2.1. Os recursos deverão ser entregues a Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas após a publicação (Anexo II), em forma de requerimento por escrito e assinado, elaborado de maneira clara, objetiva, fundamentada e acompanhado das provas dos fatos motivadores da impugnação.



Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Rondônia  
Núcleo de Tecnologia  
Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica  
Endereço: Rodovia BR 364, km 9,5, Sentido Acre - CEP: 76.801-974 – Porto Velho/RO

- 2.2. O recurso será apreciado pela Comissão Eleitoral, observando-se o mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas da respectiva publicação.
- 2.3. Da decisão da comissão eleitoral caberá recurso ao Conselho do Departamento, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.
- 2.4. O conselho do departamento terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para divulgar a decisão.

### III- DO MANDATO

- 3.1. O mandato do Chefe e Vice Chefe do Departamento eleito será de 02 (dois) anos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 40 do Regimento Geral da Fundação Universidade Federal de Rondônia e começará a partir da portaria de nomeação.

### IV- DA CAMPANHA

- 4.1. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:
  - a) agir de forma a dificultar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos científicos e administrativos;
  - b) atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UNIR, tais como pichação de paredes, muros ou pisos, fixação de material de campanha com cola, ou outros atos semelhantes;
  - c) utilizar recursos financeiros e patrimoniais da Universidade;
  - d) eventos de campanha nos quais sejam utilizados recursos de som que possam prejudicar o funcionamento normal das atividades da Universidade.
- 4.2. A campanha eleitoral encerrar-se-á 12 (doze) horas antes das eleições.
- 4.3. Os candidatos aos cargos previstos no presente edital poderão solicitar, via requerimento de acordo com o cronograma deste edital, a realização de debates até 24 (vinte e quatro) horas antes do período de campanha eleitoral com mediação e supervisão de dois (ou mais) membros da comissão responsável pelo processo de eleição.
- 4.4. Poderão estar sujeitas a processo de cassação da campanha de todas as candidaturas que incorrerem em irregularidades já previstas pela Resolução 015/2001/CONSAD/UNIR.

### V- DOS ELEITORES

Serão considerados eleitores:

- 5.1. Servidores docentes da UNIR, do quadro permanente, lotados no Departamento de Engenharia Elétrica;
- 5.2. Técnicos Administrativos, do quadro permanente, lotados no Departamento de Engenharia Elétrica;
- 5.3. Alunos regularmente matriculados no curso de Engenharia Elétrica;
- 5.4. Poderão votar os docentes e servidores técnico-administrativos em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de Mestrado e Doutorado.
- 5.5. O peso dos votos das Categorias Discente será de 15%(quinze por cento) e dos Técnico-Administrativos será de 15%(quinze por cento).
- 5.6. Os docentes e os servidores técnico-administrativos, quando discentes, votarão segundo sua situação funcional na UNIR, sendo vedado votar mais de uma vez.



Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Rondônia  
Núcleo de Tecnologia  
Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica  
Endereço: Rodovia BR 364, km 9,5, Sentido Acre - CEP: 76.801-974 - Porto Velho/RO

## VI- DA VOTAÇÃO E FISCAIS

- 6.1. O voto é livre e secreto.
- 6.2. Os mesários convocarão todos os votantes para registro de assinatura em lista presencial de prática do voto e, em seguida, deverão retornar a cada um sua respectiva cédula eleitoral devidamente rubricada;
- 6.3. Os votos serão depositados em urnas específicas para cada categoria;
- 6.4. As urnas em uso deverão ser invioláveis, com lacre realizado pelos membros da comissão responsável no ato de abertura dos trabalhos e no final da referida etapa;
- 6.4. Serão observados durante o processo de votação os seguintes procedimentos:
- (a) o credenciamento dos fiscais de mesa eleitoral;
  - (b) a ordem de votação será de chegada dos eleitores, sem quaisquer excepcionalidades possíveis, salvas as previstas em lei;
  - (c) o eleitor deverá se identificar aos mesários por meio de Documento de Identificação Civil com foto;
  - (d) os mesários localizarão o nome do votante na relação de eleitores da sua categoria; (e) não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, este será convidado a lançar sua assinatura na lista de presenças da sessão eleitoral e, em sequência, receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada;
  - (f) os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar;
  - (g) em espaço privado e indevassável, o eleitor assinalará com xis (X) o retângulo relacionado à candidatura de sua escolha para cada cargo;
  - (h) a cédula que apresentar rasura dúbia ou identificatória poderá ser anulada a juízo da Comissão Eleitoral;
  - (i) o voto é secreto, não podendo por isso ser realizado mediante procuração ou correspondência;
  - (j) a interrupção do processo eleitoral só ocorrerá por decisão da Comissão Eleitoral.
- 6.5. Havendo dúvida no processo de votação de qualquer eleitor, poderá ocorrer voto em separado para posterior averiguação.
- 6.6. Cada candidato poderá indicar dois fiscais (por local de votação) para a eleição, sendo um para a votação e um para a apuração.
- a) O credenciamento de fiscais poderá se dar até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da votação;
  - b) A escolha de fiscais não poderá recair em integrantes da Comissão Eleitoral ou mesários;
  - c) Poderão ser fiscais membros da comunidade universitária que não sejam candidatos;
- 6.7. Os professores e funcionários que se encontrarem regularmente afastados para qualificação tem direito a voto, assim como aqueles que se encontrarem afastados para concorrerem a outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal.
- 6.8. O eleitor que fizer parte de mais de um segmento da comunidade acadêmica (professor, aluno ou funcionário), terá direito a somente um voto e deverá exercê-lo segundo sua situação funcional atual.



Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Rondônia  
Núcleo de Tecnologia  
Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica  
Endereço: Rodovia BR 364, km 9,5, Sentido Acre - CEP: 76.801-974 – Porto Velho/RO

## VII- DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição será realizada no dia 13 de junho de 2017, no campus de José Ribeiro Filho, Laboratório Didático de Circuitos Elétricos sala 201-1H, Bloco 1H, cidade de Porto Velho e o horário da votação será das 08 hrs Às 17 hrs.

## VIII- DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A Comissão Eleitoral atuará como mesa receptora e apuradora dos votos;

8.2. A apuração dos votos será pública, realizada pela própria Comissão Eleitoral, realizadas no Laboratório Didático de Circuitos Elétricos, sala 201-1H, Bloco 1H, campus José Ribeiro Filho, conforma da data do cronograma deste edital.

8.3. Os votos apurados serão registrados em Ata que constará:

- Local de votação, total de eleitores votantes, total de assinaturas de presenças e de cédulas, depositadas na urna, por segmento;
- Número de votos válidos, nulos e brancos
- Assinaturas dos apuradores.

8.4. A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC = \left[ \left( \frac{VDV}{2} + VDC \right) * PDo \right] + (VA * PA) + (VT * PT)$$

$$PDo = 0,70 * \frac{TGE}{TDoV}$$

$$PA = 0,15 * \frac{TGE}{TDiV}$$

$$PT = 0,15 * \frac{TGE}{TTV}$$

VC – Votação corrigida junto aos três segmentos;

TGE – Total geral dos eleitores;

TDoV – Total dos docentes votantes;

TDiV – Total dos discentes votantes;

TTV – Total dos técnicos-administrativos votantes;

VDC – Votação do candidato junto aos docentes de carreira;

VDV – Votação do candidato junto aos docentes substitutos e visitantes;

VA – Votação do candidato junto aos alunos;

VT – Votação do candidato junto ao segmento técnico-administrativo;

PDo – Peso do segmento docente;

PDi – Peso do segmento discente;

PT – Peso do segmento técnico-administrativo.

8.5. Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

8.6. Em caso de candidatura única, será eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos. Se não foi alcançada a votação mínima exigida, será convocada nova eleição, reabrindo-se as inscrições mediante a publicação de novo edital.

8.7. Em caso de empate entre dois candidatos, realizar-se-á nova eleição em 10 (dez) dias a contar do dia seguinte ao da publicação de novo edital.

8.8. A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, afixando-se na porta do Departamento de Engenharia Elétrica.



Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Rondônia  
Núcleo de Tecnologia  
Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica  
Endereço: Rodovia BR 364, km 9,5, Sentido Acre - CEP: 76.801-974 – Porto Velho/RO

#### IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

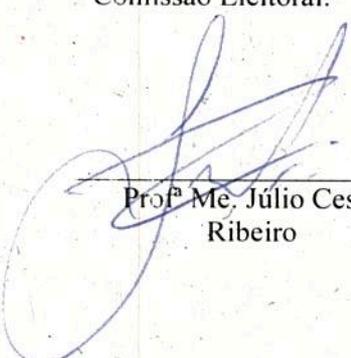
- 9.1 Os candidatos poderão credenciar-se junto à Comissão Eleitoral até 02 (dois) fiscais (por local de votação) para eleição, sendo um para a votação e um para a apuração.
- 9.2 As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral e, posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida em que forem sendo utilizados.
- 9.3 Da publicação do resultado da eleição, caberá o recurso conforme o cronograma deste edital.
- 9.4. O resultado da eleição será homologado pelo Reitor.
- 9.5. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

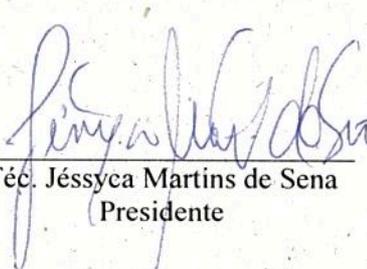
#### X- DA POSSE

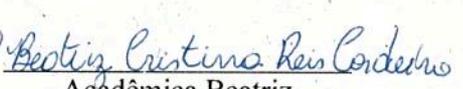
- 10.1. O eleito será portariado e empossado pela Reitoria após a homologação do resultado.

Porto Velho, 05 de maio 2017.

Comissão Eleitoral:

  
Prof. Me. Júlio Cesar  
Ribeiro

  
Téc. Jéssyca Martins de Sena  
Presidente

  
Acadêmica Beatriz  
Cristina Reis Cordeiro